

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 537/2025

AUTORES: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AOS VOLUNTÁRIOS
INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO – PROJETO VIVER, NO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 537/2025

Concede o Título de Utilidade Pública aos Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação – Projeto Viver, no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública aos Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação – Projeto Viver, no município de Fazenda Rio Grande

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025

ALISSON WANDSCHEER
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A **Associação Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação**, exerce, de maneira ininterrupta e organizada, atividades de comprovado interesse social no Estado do Paraná, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias por meio de ações esportivas, educativas e comunitárias.

A entidade desenvolve um trabalho contínuo com forte impacto comunitário, destacando-se pelas seguintes realizações:

Promoção regular do esporte como ferramenta de transformação social, com aulas semanais gratuitas de futsal e participação em competições estaduais de base e adulto, contribuindo para a formação cidadã, a disciplina e a saúde física dos jovens atendidos.

Campanhas de solidariedade e inclusão social, como arrecadação de agasalhos e brinquedos, mutirões de limpeza e eventos solidários, que mobilizam voluntários e fortalecem os laços comunitários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ações educativas e preventivas, incluindo palestras sobre saúde mental, cidadania, prevenção às drogas e combate à violência, oferecendo apoio e informação para famílias e alunos.

Eventos de integração e reconhecimento, valorizando o esforço e o desempenho dos participantes por meio de confraternizações, entrega de certificados e homenagens.

As atividades são realizadas sem fins lucrativos, de forma transparente e aberta à comunidade, evidenciando o compromisso da entidade com a melhoria das condições de vida da população local, a inclusão social e o desenvolvimento humano.

A concessão do título de **Utilidade Pública Estadual** permitirá à Associação ampliar sua capacidade de atuação, buscar novos apoios institucionais, firmar parcerias e potencializar o alcance de seus projetos, em benefício direto das crianças, adolescentes e famílias atendidas.

Diante do exposto, considerando o caráter social relevante, a regularidade das atividades e o impacto positivo reconhecido na comunidade, apresenta-se esta proposição, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 15/07/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **537** e o código CRC **1C7C5D2E5F9E3AE**



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande

Oficial Titular: Mariana Reis Cartaxo Justen

Rua César Carelli, 90 - SI 303 - Pioneiros

Tel.: (41) 3070-3677 - Email: cartoriofazendariogrande@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1933 - AV 06 de 15/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito)** páginas, foi apresentado em 15/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 231.619, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1933 - AV 06** e averbado no registro primitivo nº 1933 no Livro A deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande na presente data.

Apresentante

LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL

Natureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO – PROJETO VIVER

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WAGNER JOSE CUTAS:064.789.749-01 (Padrão: Gov.br)

CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA:111.843.839-60 (Padrão: Gov.br)

LUIZ ROBERTO BATISTA:009.627.519-79 (Padrão: Gov.br)

LUCAS VINICIUS COUTO CORDEIRO:075.972.009-60 (Padrão: Gov.br)

EDELANO LIMA DOS SANTOS AUGUSTO:054.710.059-02 (Padrão: Gov.br)

JOSE SCHELBAUER:317.075.729-68 (Padrão: Gov.br)

MARCOS ANTONIO FRANCA:042.484.299-85 (Padrão: Gov.br)

PAMELLA KAHANA ROCHA DA SILVA:086.980.769-20 (Padrão: Gov.br)

LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL:033.210.159-27 (Padrão: Gov.br)

RICARDO LIBERATO:042.657.679-90 (Padrão: Gov.br)

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 2,34	R\$ 11,07
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 19,09	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 80,89				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdblasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1933 - AV 06



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD1Pe6HnmJaq55jXDo1541q

Página 000001/00008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.								
Registro Nº 1933 - AV 06 15/04/2025									
Total									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias
	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 2,34	R\$ 11,07	R\$ 19,09	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 80,89

AO OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Nome(solicitante): LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL nacionalidade: BRASILEIRO, estado civil: CASADO RG: 4979308-1, CPF:033.210.159-27 data de nascimento: 24/02/1979 Profissão: EDUCADOR FÍSICO, Endereço: RUA ANTONIO ANDRIGUETTO ,Nº: 10 ,Bairro: UBERABA Cidade: CURITIBA, Estado: PARANÁ, Telefone:(41) 99664-0769 E-mail: luizfelipe.cornehl@hotmail.com

venho, respeitosamente, requerer o registro do(s) seguinte(s) documento(s) (*descrever o ato, exemplo: assembleia geral ordinária/extraordinária/estatuto/4ª alteração estatutária, bem como indicar a data correspondente*):

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 12/03/2025

*Nome da Pessoa Jurídica (associação/fundação/sociedade): **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO**

*Nº do CNPJ: 11.199.576/0001-46

*A Pessoa Jurídica que se pretende registrar o ato tem sede ou filial em: Fazenda Rio Grande, Mandirituba ou Agudos do Sul.

Observação: _____

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL
Data: 11/04/2025 15:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Felipe P. Cornehl

<u>Página</u> 000002/00008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.
Registro Nº 1933 - AV 06	
15/04/2025	
Total	R\$ 80,89

VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO.



41 9992177254

assesportiva.viver@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados voluntários membros da entidade "Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação" - Projeto VIVER, CNPJ 11.199.576/0001-46, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de Março de 2025, as 18:00h, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos voluntários, e às 19:00h em segunda convocação, com pelo menos um terço destes, que se realizará na Rua Rio Xingu, 1401 - Bairro Iguaçu - cidade Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.833-546, a fim de exercer a seguinte ordem:

- (1) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para gestão do próximo mandato;
- (2) Outros assuntos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANTONIO FRANCA
 Data: 13/03/2025 09:33:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO FRANCA
 Presidente - Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação

Página 000003/00008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.
Registro Nº 1933 - AV 06	
15/04/2025	
Total	

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 27,70	RS 11,60	RS 6,75	RS 2,34	RS 11,07	RS 19,09	RS 2,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total									RS 80,89

VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO.



41 9992177254

asseSPORTIVAVIVER@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados voluntários membros da entidade "Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação" - Projeto VIVER, CNPJ 11.199.576/0001-46, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de Março de 2025, as 18:00h, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos voluntários, e às 19:00h em segunda convocação, com pelo menos um terço destes, que se realizará na Rua Rio Xingu, 1401 - Bairro Iguaçu - cidade Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.833-546, a fim de exercer a seguinte ordem:

- (1) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para gestão do próximo mandato;
- (2) Outros assuntos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANTONIO FRANCA
 Data: 13/03/2025 09:33:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO FRANCA
 Presidente - Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº046/2025 - Data: de 13
de março de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº047/2025 - Data: de 14
de março de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº048/2025 - Data: de 17
de março de 2025.

Página 000004/000008 Registro N° 1933 - AV 06 15/04/2025 Total	<p>Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpn</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 27,70</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 2,34</td><td>R\$ 11,07</td><td>R\$ 19,09</td><td>R\$ 2,34</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">RS 80,89</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 2,34	R\$ 11,07	R\$ 19,09	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 80,89									
Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 2,34	R\$ 11,07	R\$ 19,09	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
RS 80,89																															

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO,
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 12/03/2025**

**ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E
RENOVAÇÃO**

CNPJ – 11.199.576/0001-46

ASSEMBLEIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025 (24/03/2025), às 19 horas em segunda convocação, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS, INDUZINDO VIDAS ESPERANÇA E RENOVAÇÃO, em sua sede sito a Rua Rio Xingú, 1401 – Bairro Iguaçu na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná conduzida pelo Presidente **Marcos Antonio França** que tratou da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Eleição da Nova Diretoria; b) Posse da Nova Diretoria. O Presidente iniciou agradecendo a presença de todos e solicitando que todos os presentes assinassem a lista de presença. Conforme a proposta do edital de convocação enviado aos associados e publicada em jornal de circulação da cidade. O Presidente solicitou que eu, Ricardo Liberato lavrasse a presente Ata desta Assembleia. Em seguida foi colocado o Item “A” da ordem do dia em discussão. Eleição da Nova Diretoria ficando assim constituída **Presidente**: LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL, Vice-Presidente: PÂMELLA KAHOANA ROCHA DA SILVA, 1º Secretário: RICARDO LIBERATO, 2º Secretário: CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, Tesoureiro: WAGNER JOSE CUTAS, 2º Tesoureiro: JOSÉ SCHELBAUER, Conselho Fiscal, Conselheiro 01: EDELANO LIMA DOS SANTOS AUGUSTO, Conselheiro 02: LUIZ ROBERTO BATISTA, Conselheiro 03: LUCAS VINÍCIUS COUTO CORDEIRO, onde foi homologado por unanimidade pelos presentes na Assembleia. Marcos fez uso da palavra e agradeceu todo o tempo em que esteve à frente da Presidência da VIVER disse que sempre estará disposto a ajudar no que for possível e desejou sorte a nova diretoria. Ato posto passou-se ao Item “B” da Ordem do Dia que diz: Posse da Nova Diretoria. **PRESIDENTE – LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL**, brasileiro, Educador Físico, casado filho de Adalberto Jose Cornehl e Ivelise Teresinha Pacheco Cornehl, inscrito no CPF nº 033.210.159-27, portador do documento de identidade RG sob nº 4.979.308-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cassia, nº 909 Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande– PR, CEP 83.829-322; **VICE-PRESIDENTE – PÂMELLA KAHOANA ROCHA DA SILVA**, brasileira, Assistente Administrativo, união estável, filha de Nei Luiz da Rocha da Silva e Marilene Francisca da Rocha da Silva, inscrita no CPF nº 086.980.769-20, portadora do documento de identidade RG sob nº 12.797.919-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Rio Iraí, nº 472 Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.221-580; **1º SECRETÁRIO – RICARDO LIBERATO**, brasileiro, casado, empresário, filho de João Aparecido Liberato e Ieda Raquel Liberato, inscrito no CPF nº 042.657.679-90, portador do documento de identidade RG sob nº 8.760.926-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manaca,

<u>Página</u> 000005/000008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.								
<u>Registro Nº</u> 1933 - AV 06 15/04/2025									
Total									
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 27,70	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 2,34	R\$ 11,07	R\$ 19,09	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 80,89

nº 85 casa 30 Bairro Eucaliptos – PR, CEP 83.820-261; **2º SECRETÁRIO – SUPLENTE – CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, gerente de lanchonete, filha de Luciane Fatima de Oliveira, inscrita no CPF nº 111.843.839-60, portadora do documento de identidade RG sob nº 13.313.410-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Jabuticabeira, 150 Eucaliptos em fazenda Rio Grande – PR CEP 83.820-252; **1º TESOUREIRO – WAGNER JOSE CUTAS**, brasileiro, professor, divorciado, filho de Luiz Cutas e Maria da Conceição Cardoso Cutas, inscrito no CPF nº 064.789.749-01, portador do documento de identidade RG sob nº 9130153-9, residente e domiciliado na Rua Canela nº 347, Bairro: Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-060; **2º TESOUREIRO – SUPLENTE – JOSÉ SCHELBAUER**, brasileiro, casado, empresário, filho de Henrique Shelbauer e Ledy Alvarenga Schelbauer, inscrito no CPF nº 317.075.729-68, portador do documento de identidade RG sob nº 12.513.215-4, residente e domiciliado na Travessa Palmeira nº 10, Bairro: Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83820-190 **1º CONSELHO FISCAL – EDELANO LIMA DOS SANTOS AUGUSTO**, brasileiro, união estável, técnico de refrigeração, filho de Geraldo Augusto e Josefa Lima dos Santos Augusto, inscrito no CPF nº 054.710.059-02, portador do documento de identidade RG sob nº 7.352.817-8, residente e domiciliado na Rua Colombia, nº 1569 Nações em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.823-142; **2º CONSELHO FISCAL – LUIZ ROBERTO BATISTA**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, filho de Adao Gonçalves Batista e Zilda Pinto Batista, inscrito no CPF nº 009.627, portador do documento de identidade RG sob nº 7.513.062-7, residente e domiciliado na Rua Alecrim nº 498, Bairro: Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.820-629; **3º CONSELHO FISCAL – LUCAS VINÍCIUS COUTO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, metalúrgico, filho de Carlos Roberto Cordeiro e Vera Lucia Couto, inscrita no CPF nº 075.972.009-60, portador do documento de identidade RG sob nº 9.430.436-9, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 260 em Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.833-562; Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata, investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. O mandato da Diretoria eleita será compreendido entre o período de 24 de Março de 2025 até 25 de Março de 2027. Todos os membros da Diretoria eleita declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente Ata juntamente com o presidente e o secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na mesma. Todos os membros da Diretoria eleita declaram que não exercem cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. Retomando o trabalho o Presidente deixou aberta a palavra aos presentes para se posicionarem a respeito de alguma opinião contraria ao ocorrido ou outros assuntos de interesse da Associação e, como nenhum associado quis fazer uso da palavra, então o Secretário, procedeu a leitura da Ata, tornando público que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária foi lavrada e assinada, requerendo e obtendo da Assembleia a aprovação do seu inteiro teor. Encerrou a reunião, às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos), agradecendo a presença de todos, em especial a Diretoria eleita, deseja uma gestão plena de realizações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, será assinada e documentada de acordo com as determinações legais.

Página 000006/000008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.
Registro Nº 1933 - AV 06	
15/04/2025	
Total	RS 27,70 R\$ 11,60 R\$ 6,75 R\$ 2,34 R\$ 11,07 R\$ 19,09 R\$ 2,34 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 80,89

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANTONIO FRANCA
 Data: 15/04/2025 09:26:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO FRANÇA
 Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
 RICARDO LIBERATO
 Data: 15/04/2025 09:29:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO LIBERATO
 Secretário da Assembleia

LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL
 Presidente Eleito

Documento assinado digitalmente
 RICARDO LIBERATO
 Data: 15/04/2025 09:30:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO LIBERATO
 Secretário Eleito

PÂMELLA KAHANA ROCHA DA SILVA
 Vice-Presidente Eleito

CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA
 2º Secretário Eleito

WAGNER JOSE CUTAS
 1º Tesoureiro Eleito

JOSÉ SCHELBAUER
 2º Tesoureiro Eleito

EDELANO LIMA DOS SANTOS AUGUSTO
 1º Conselho Fiscal Eleito

LUIZ ROBERTO BATISTA
 2º Conselho Fiscal Eleito

LUCAS VINÍCIUS COUTO CORDEIRO
 3º Conselho Fiscal Eleito

Página 000007/000008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.
Registro Nº 1933 - AV 06	
15/04/2025	
Total	RS 27,70 R\$ 11,60 R\$ 6,75 R\$ 2,34 R\$ 11,07 R\$ 19,09 R\$ 2,34 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 80,89

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO

CNPJ – 11.199.576/0001-46

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025

 <p>Documento assinado digitalmente PAMELLA KAHOANA ROCHA DA SILVA Data: 02/04/2025 13:24:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	 <p>Documento assinado digitalmente LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL Data: 02/04/2025 13:32:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
 <p>Documento assinado digitalmente RICARDO LIBERATO Data: 02/04/2025 13:48:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	 <p>Documento assinado digitalmente LUCAS VINICIUS COUTO CORDEIRO Data: 03/04/2025 13:42:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
 <p>Documento assinado digitalmente MARCOS ANTONIO FRANCA Data: 07/04/2025 21:36:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	

Página 000008/00008	Protocolo nº 231.619 de 15/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1933 - AV 06 em 15/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 1933 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande. Assinado digitalmente por MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN - Oficial de Registro.
Registro Nº 1933 - AV 06	
15/04/2025	
Total	RS 27,70 R\$ 11,60 R\$ 6,75 R\$ 2,34 R\$ 11,07 R\$ 19,09 R\$ 2,34 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 80,89

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA Data: 02/04/2025 18:42:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br WAGNER JOSE CUTAS Data: 02/04/2025 15:05:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br EDELANO LIMA DOS SANTOS AUGUSTO Data: 03/04/2025 16:17:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br LUIZ ROBERTO BATISTA Data: 03/04/2025 11:42:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br JOSE SCHELBAUER Data: 07/04/2025 19:57:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	



[Inicial](#) [Informações](#) [Adesão](#) [Legislação](#)

- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este
CPF/CNPJ - (11.199.576/0001-46).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

VOLUNTARIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANCA E RENOVACAO

CNPJ Nº: 11.199.576/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **VOLUNTARIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANCA E RENOVACAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 9727.YTIA.5932
Emitida em 20/05/2025 às 14:41:41

Dados transmitidos de forma segura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CRIADO PELA LEI N° 845 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

REGISTRO N° 32

VALIDADE: 12 DE MARÇO DE 2027

CERTIFICAMOS QUE A **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDA, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO- PROJETO VIVER** COM SEDE INSCRITA NO CNPJ 11.1999.576/0001-46 E SITUADA NA RUA RIO XINGU, 1401 BAIRRO IGUAÇU-FAZENDA RIO GRANDE ESTÁ REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DESTA CIDADE, SOB O N° 32, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO TÍTULO I, CAP. II, CRIANÇA. ART. 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE MARÇO DE 2025.

Angélica Silva dos Santos de Faria
Vice -Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.199.576/0001-46

Requerente: VOLUNTARIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANCA E RENOVACAO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 20/05/2025 10:40:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 480308160

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.199.576/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2009
NOME EMPRESARIAL VOLUNTARIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANCA E RENOVACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO VIVER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO XINGU	NÚMERO 1401	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.833-546	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTIGUACU@CONTIGUACU.COM.BR		TELEFONE (41) 3627-1317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024 às 09:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DECLARACÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL, portador do CPF 033.210.159-27, representante legal da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS ESPERANÇA E RENOVAÇÃO, com CNPJ 11.199.576/0001-46 DECLARO para os devidos fins que esta Associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público, atendendo além do público adulto, crianças e jovens de todas as regiões do município de Fazenda Rio Grande, sendo que a totalidade de seus Diretores **NÃO** receberam, receberam ou receberão qualquer remuneração na gestão do seu mandato.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade podendo, a qualquer momento, ser comprovada.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.

LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que a Associação Voluntários Induzindo Vidas Esperança e Renovação, CNPJ 11.199.576/0001-46 presta relevantes serviços à comunidade local, com atuação destacada na promoção do esporte como instrumento de inclusão e transformação social.

Através de projetos voltados ao ensino e à prática do futsal, a Associação possibilita o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e jovens oriundos de regiões menos favorecidas do município de Fazenda Rio Grande, contribuindo significativamente para sua formação cidadã, fortalecimento de vínculos e perspectivas de futuro.

Reconhecemos e valorizamos o trabalho realizado pela Associação, que se configura como uma importante parceira nas políticas públicas de esporte, lazer e juventude, promovendo o acesso à prática esportiva de forma contínua, educativa e transformadora.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZIDO VIDAS ESPERANÇA E RENOVAÇÃO, com CNPJ 11.199.576/0001-46 declara, para os devidos fins, que recebe verba no valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), até novembro de 2025, por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, em conformidade com o Projeto nº 2101850, devidamente aprovado pelo Ministério do Esporte.

Informamos que os recursos recebidos são destinados exclusivamente ao pagamento de despesas com recursos humanos e atletas, no âmbito do projeto de alto rendimento desenvolvido por esta entidade.

Declaramos, ainda, que fora esta verba proveniente da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, a associação não recebe qualquer outra verba de origem pública, seja ela municipal, estadual ou federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025

LUIZ FELIPE PACHECO CORNEHL
Cargo: PRESIDENTE
Associação Voluntários Induzido Vidas Esperança e Renovação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Mariana Reis Cartaxo Justen

Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 01/12/2023, foi efetuado nesta Serventia o registro da 1^a Alteração do Estatuto Social dos Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação – Projeto Viver, CNPJ 11.199.576/0001-46, datada de 20/11/2023 e registrada neste ofício sob o número 1.933, do livro A-043, Averbação 03, Protocolo de nº 229.924, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.

O referido é verdade e dou fé.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023

Emani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.KeoQn.KEaux

t7ID4.1541q

<https://selo.funarpen.com.br>

ESTATUTO SOCIAL DOS VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANÇA E RENOVAÇÃO - PROJETO VIVER

CAPÍTULO I - Da denominação, da sede, duração e objetivo

Art. 1º Os voluntários induzidos Vidas, Esperança e Renovação, também denominado simplesmente de Projeto Viver, fundado em 26 de junho de 2009. com a sede neste município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Xingu, 1401 – Bairro Iguaçu, CEP 83.833-546, e foro jurídico a Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º- É um Projeto Social constituído por tempo indeterminado, sem fins lucrativos de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

§2º- O Projeto Viver é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas a cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária, ou filosófica

§3º- Tem por objetivo atuar em parceria junto a família e a comunidade visando garantir o acesso e a permanência de meninas e meninos na escola fortalecer neles a identidade cultural por meio da arte, do esporte e da comunicação. Estimular a corresponsabilidade social junto a família, estabelecimento de ensino, comunidades, entidades e outros fatores no que se refere ao desenvolvimento integral de crianças atendidas pelo Projeto.

§4º- O Projeto Viver poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com organismos, entidades públicas e privadas

CAPÍTULO II - Dos compromissos do Projeto

Art. 2º O Projeto Viver se dedicará às suas atividades através de seus colaboradores e adotara práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação dos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto **VIVER** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO III - Dos Agentes Voluntários e Benefícios

Art. 3º São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam a disposição para o trabalho do Projeto Viver, sem remuneração ou vínculo empregatício e (ou) jurídico de qualquer espécie, dedicando-se a concretização dos objetivos da entidade.

Art. 4º São considerados beneficiários as crianças, suas famílias e lideranças comunitárias voluntárias sobretudo de áreas carentes, para as quais se desenvolvem os programas da entidade.

CAPÍTULO IV – São Deveres dos Voluntários

Art. 5º São deveres dos voluntários:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Projeto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Projeto;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Projeto, para que a Assembleia Geral tome providências.



[Handwritten signatures]

Parágrafo único – É dever do voluntário contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO V – São Direitos dos Voluntários

Art. 6º São direitos dos voluntários quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Recorrer à assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO VI – Da Demissão dos Voluntários

Art. 7º É direito do voluntário demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do Projeto, desde que não esteja em débito com suas obrigações projeto.

CAPÍTULO VII – Da exclusão dos voluntários

Art. 8º A perda da qualidade do voluntário será determinada pelo Conselho Diretor, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto social;

II. Difamação do projeto, de seus membros ou de seus voluntários

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º- Definida a justa causa, o voluntário será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do voluntário excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Diretor ser objetivo de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o voluntário o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;



CAPÍTULO VIII - Da Administração

Art. 9º O Projeto VIVER será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX - Da Assembleia Geral

Art. 10º As Assembleias Gerais são soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias as leis vigentes, a este Estatuto.

Art. 11º Da Assembleia Geral participam com voz e voto deliberativo e conselho diretor; na forma deste Estatuto e Voluntários.

Art. 12º Da Assembleia Geral participam com voz e voto consultivo: o Conselho fiscal; na forma deste estatuto e os voluntários

Art. 13º São ordinárias ou extraordinárias as Assembleias Gerais, devendo ser convocadas pelo presidente do conselho diretor, na primeira hipótese, com, pelo menos, dez dias de antecedência, e, na segunda hipótese, com antecedência mínima de três dias.

§1º A convocação far-se-á mediante meio eficaz de comunicação, desde que seja comprovada.

§2º A Assembleia Geral que tiver como objetivo a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal terão seu aviso de edital de convocação publicados em jornal de grande circulação na cidade ou equivalente, por 3 (três) vezes, respeitando o prazo 20mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à realização da Assembleia.

Art. 14º Realizam-se as assembleias Gerais Ordinárias para:

- I- Avaliar anualmente a vida e atuação do Projeto Viver, á luz de seus objetivos e programação, aprovar as contas do exercício anterior;
- II- Desenvolver estudos, pareceres e programas de ação que permitam a consecução dos objetivos do Projeto Viver;
- III- Aprovar ou modificar o estatuto do Projeto Viver, bem como o seu regime interno;
- IV- Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal;
- V- Destituir, por falta grave, membros do conselho diretor, conselho fiscal e voluntários;
- VI- Tratar a dissolução do Projeto Viver;
- VII- Deliberar/Aprovar as contas da entidade, anualmente;

Art. 15º As demais Assembleias Gerais são extraordinárias, podendo ser convocadas:

- I- Quando o presidente do conselho diretor ou conselho fiscal julgar necessário ou pertinente;
- II- O requerimento dos voluntários, em número nunca inferior a um quinto, as quais especificarão, os motivos da convocação.

§1º- A convocação da Assembleia Geral extraordinária, quando de iniciativa dos voluntários, cabe ao presidente do conselho diretor convocá-lo no prazo de sete dias e tomar as providências para a sua realização dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na secretaria.

§2º- Na hipótese do parágrafo anterior, deixando o presidente do conselho diretor de promover a convocação, há Assembleias se tem por convocadas, expirado o prazo assinalado, pelos voluntários que deliberaram realizá-la, notificado o presidente do conselho diretor.

§3º- Deve comparecer a assembleia Geral extraordinária convocada na forma dos §§ 1º e 2º, 80% voluntários que a solicitaram, sobre pena dela não se instalar.

Art. 16º As Assembleias Gerais são presididas pelo presidente do conselho diretor ou quem ele indicar e só podem tratar dos assuntos para os quais foram convocadas

Art. 17º A Assembleia Geral tratará dos assuntos para os quais foi convocada, salvo tema emergente, introduzindo “ex-ofício” pelo presidente do conselho diretor, de iniciativa deste.

Art. 18º Instalar-se a assembleia geral em primeira convocação coma presença da maioria absoluta dos voluntários, por meio de seus representantes, e, em seguida convocação uma hora após ou qualquer número destes.

Art. 19º Constatada a presença na Assembleia do número exigido de participantes com direito a voto, as deliberações são tomadas e as eleições são feitas por maioria absoluta dos votantes, salvo quando requer quórum especial.

Paragrafo único - Nas Assembleias Gerais colocadas com vistas a apreciação de alterações do estatuto e a dissolução do Projeto Viver, é exigido, simultaneamente, que o tema conste expressamente na convocação da assembleia, o voto concorde de dois terços dos presentes, não podemos estes deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos voluntários, ou com menos de um terço destas nas convocações seguintes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO X – Conselho Diretor

Art. 20º O Conselho Diretor do Projeto Viver será constituído por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de presidente, vice-presidente 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. Conselho diretor deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

Art. 21º Compete ao Conselho Diretor:

- I. Dirigir o projeto viver, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
 - II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
 - III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV. Representar e defender os interesses de sus voluntários;
 - V. Elaborar o orçamento anual;
 - VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar constas referentes ao exercício anterior
 - VII. Admitir pedido inscrição de associados
 - VIII. Acatar pedido de demissão dos voluntários, desde que justificados por escrito
 - IX. Indicar o representante da categoria de atletas, podendo este ser um dos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, para discussões no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, quando necessário;
 - X. Submeter anualmente à Assembleia Geral as demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior, amparado com o parecer do Conselho Fiscal;
- Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 22º Compete ao Presidente:

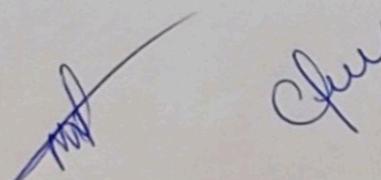
- I. Representar o projeto Viver ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
 - II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
 - III. Convocar e presidir as Assembleia Ordinárias e Extraordinária;
 - IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatórios contendo o balanço de exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária;
 - VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais.
 - VII. Indicar o representante da categoria de atletas, para discussões no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, quando necessário;
 - VIII. Indicar o ouvidor da entidade;
 - IX. Submeter anualmente à Assembleia Geral as demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior, amparado com o parecer do Conselho Fiscal;
- Parágrafo único – O presidente será substituído legalmente em suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

Art. 23º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos
- II. Exercer funções e atribuições que lhe for confiada;

Parágrafo Único: Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência.

Art. 24º Compete ao 1º secretário (a).



- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das altas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
 - II. Redigir a correspondência do Projeto Viver;
 - III. Manter e ter sob a sua guarda o arquivo, livros atas do Projeto Viver mantendo sempre conservados
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.
- Parágrafo único - O 1º Secretário (a) será substituído (a) legalmente em suas faltas e impedimentos pelo (a) 2º Secretário (a).

Art. 25º Compete ao 2º Secretário (a)

- I. Substituir o 1º Secretário (a) em suas faltas, licenças e impedimentos;

- II. Exercer funções e atribuições que lhe for confiada;

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do (a) 1º secretário (a), o (a) 2º Secretário (a) assumirá a presidência.

Art. 26º Compete ao 1º Tesoureiro (a)

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Projeto Viver, podendo aplicá-los desde que aprovada pelo Conselho Diretor.

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Projeto Viver, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O 1º Tesoureiro (a) será substituído (a) legalmente em suas faltas e impedimentos pelo (a) 2º tesoureiro (a).

Art. 27º Compete ao 2º Tesoureiro (a):

- I. Substituir o 1º Tesoureiro (a) em suas faltas, licenças e impedimentos;

- II. Exercer funções e atribuições que lhe for confiada;

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do (a) 1º Tesoureiro (a), o (a) 2º tesoureiro (a) assumirá a presidência.

CAPÍTULO XI – Do Conselho Fiscal

Art. 28º O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração do Projeto Viver;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Projeto Viver;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII. Eleger um presidente entre seus membros;

VIII. Elaborar e fazer cumprir seu regimento interno;

§1º Será garantida a existência e autonomia do Conselho Fiscal, sendo que seus membros, eleitos pela Assembleia Geral, só poderão ser destituídos de seus cargos nas condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos e determinadas pela Assembleia Geral.

§2º É vedado aos membros do Conselho Diretor do Projeto VIVER compor o Conselho Fiscal, em qualquer hipótese.



§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do Conselho Diretor, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO XII – Das Eleições

Art. 29º As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo o Presidente do Conselho Diretor ser reeleito uma única vez.

§1º O processo eleitoral será norteado pela alternância no exercício dos cargos de direção, prevista no art. 18-A, VII, “e” da Lei nº 9.615/98 e nas normas que venham a regulamentar tal dispositivo legal.

§2º O mandato do Conselho Diretor será de dois anos, permitida uma única recondução/reeleição do seu presidente.

§3º É vedada a eleição para o cargo máximo da entidade, o cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente, na eleição que suceder seu mandato no Projeto VIVER (Lei nº 9.615/98, art. 18, §3º, II).

§4º É assegurado presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção, sendo condição para inscrição de chapas e consequentemente eleição da Diretoria.

Artigo 30º Todos os processos eleitorais a serem realizados no âmbito da Associação, seja para o Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, terão garantidos:

- a) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- b) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- c) Acompanhamento da apuração dos votos pelos candidatos e meios de comunicação;
- d) Comissões receptoras e escrutinadoras de votos, convocadas pelo Conselho Diretor, das quais não poderá participar nenhum dos candidatos nem seus parentes consanguíneos de primeiro grau.
- e) A contagem dos votos será realizada pela comissão escrutinadora, imediatamente após o encerramento da votação e poderá ser acompanhada pelos representantes de cada chapa participante.
- f) Voto secreto dos associados, exercido por meio de cédula própria.

CAPÍTULO XIII – Da Perda do Mandato

Art. 31º A perda da qualidade de membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Projeto Viver;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Projeto Viver;

V. Conduta duvidosa

§1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos e ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Diretor, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de voluntários contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos voluntários e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de voluntários, onde será garantido o amplo de defesa.





CAPÍTULO XIV – Da Renúncia

Art. 32º Em caso renúncia de qualquer membro de Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do projeto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolado, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º Ocorrerá renúncia coletiva do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro do Conselho Diretor ou, em último caso, qualquer dos voluntários, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciados.

CAPÍTULO XV - Da Transparência de Gestão e Controle Social

Art. 33º Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno preceituados no Estatuto, da entidade, com o objetivo de assegurar a transparência de gestão e o controle social, dará publicidade através de seu sítio eletrônico aos dados pertinentes à movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados, bem como, do mesmo modo, publicará na íntegra em seu sítio eletrônico:

- I) Cópia do Estatuto Social da Associação atualizado;
- II) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Associação;
- III) Cópia integral dos convênios e outras avenças realizadas com o Poder Executivo Federal e Estadual;
- IV) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- V) Balanços financeiros, publicados anualmente, através da rede mundial de computadores; e
- VI) Ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

Art. 34º O Projeto VIVER terá ouvidoria que será o canal de comunicação para receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios sobre a atuação e serviços prestados pelo Projeto VIVER, sendo um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência da entidade.

Parágrafo único – As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal. Devem constar as seguintes informações:

- a) Qualificação do manifestante;
- b) Endereço completo;
- c) Meios disponíveis para contato (telefone e e-mail); informações sobre o fato e sua autoria;
- d) Indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;
- e) Data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal;

Art. 35º O Ouvidor será indicado pelo Diretor Presidente e terá mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo único – O Projeto VIVER poderá se valer de serviços terceirizados de ouvidoria independente, desde que aprovado pela assembleia geral.

Art. 36º Será garantido o acesso irrestrito de todos os associados e filiados do Projeto VIVER aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão

da entidade, os quais serão publicados na íntegra no seu sítio eletrônico salvo quanto aos contratos que contenham cláusula de confidencialidade (Lei 9.615/98, art. 18-A, VIII).

§1º O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do caput, deverá apresentar sua solicitação, por escrito, à secretaria do Projeto VIVER, que deverá disponibilizar os dados para consulta do associado.

§2º O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolizado e conter:

- a) Nome do requerente;
- b) Cópia de documento de identificação;
- c) Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§3º As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante.

§4º Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria do Projeto VIVER deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação.

§5º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata o caput será responsabilizado pelo seu uso indevido.

§6º São considerados confidenciais os contratos que envolvam:

- a) Patrocínio e publicidade;
- b) Tecnologias de propriedade do Projeto VIVER;

§7º Quando solicitado pela parte com quem o Projeto VIVER contratar a inclusão de cláusula de confidencialidade e o objeto do contrato não estiver relacionado aos itens descritos acima, o contrato poderá ser gravado com cláusula de confidencialidade, desde que a administração da entidade registre a solicitação da parte contratante.

§8º Fica ressalvada a competência de fiscalização do Conselho Fiscal quanto aos contratos com cláusula de confidencialidade, e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrentes.

CAPÍTULO XVI – Das Prestações de Contas

Art. 37º A prestação de contas do Projeto VIVER observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

V - mantém e se compromete a manter, a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a sua respectiva exatidão;

VI - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua realização patrimonial;

VII - apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

CAPÍTULO XVII – Da Remuneração

Art. 38º Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação



CAPÍTULO XVIII – Da responsabilidade dos Membros

Art. 39º – Os voluntários, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho Diretor e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Projeto.



CAPÍTULO XIX – Do Patrimônio Social

Art. 40º O patrimônio do projeto será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Projeto;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

CAPÍTULO XX – Da Reforma Estatutária

Art. 41º O presidente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, composta de voluntários, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada da maioria absoluta dos voluntários e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número dos voluntários.

Parágrafo único – O Projeto Viver aplica integralmente suas receitas, rendas, rendimentos, o eventual resultado operacional e saldo eventualmente havido nos exercícios financeiros, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO XXI – Da Dissolução

Art. 42º O Projeto poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatado a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos voluntários, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social do Projeto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XXII – Do Exercício Social

Art. 43º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XXIII – Das Disposições Gerais

Art. 44º O projeto não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, voluntários ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas integralmente, na consecução dos seus objetivos sociais, em território nacional.

Art. 45º É assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas nos colegiados de direção conforme regulamentação interna, nos termos da Legislação vigente.

Art. 46º O Projeto VIVER garante isonomia nos valores pagos a atletas ou paratletas homens e mulheres nas premiações concedidas nas competições que organizar ou de que participarem, quando for concedido e de sua competência.

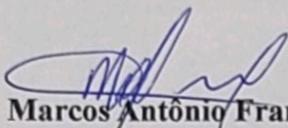
Art. 47º O Projeto VIVER cumpre os percentuais previstos na legislação específica, acerca de

contratar aprendizes e pessoas com deficiência.

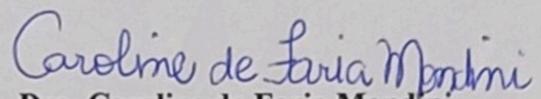
CAPÍTULO XXIV – Das Omissões

Art. 48º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em Assembleia Geral pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, observando-se as leis em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.



Marcos Antônio Franca
Presidente



Caroline de Faria Mondini
Dra. Caroline de Faria Mondini
Advogada - AOB/PR nº 103.874



LEI Nº. 746/2010
DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 633 Pg. 06
Data: de 31 de 05 a 06
de Junho de 2010

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação “Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a Associação “Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação”, com nome fantasia Projeto Viver. Instituição com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ n.º 11.199.576/0001-46, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Cedro, 1131, Bairro Eucaliptos, neste Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, fica a referida entidade imune aos impostos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2010.


Francisco Luís dos Santos
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLUNTARIOS INDUZINDO VIDAS, ESPERANCA E RENOVACAO
CNPJ: 11.199.576/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:35 do dia 04/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2025.

Código de controle da certidão: **4991.238A.1EDC.89F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relatório de Atividades

Período: Junho 2024 a Junho 2025
Associação Voluntários Induzido Vidas Esperança e Renovação

JUNHO 2024

Aulas de Futsal:

Início do segundo semestre das aulas de futsal, atendendo crianças e adolescentes da comunidade com aulas semanais no ginásio local.



Atividades Sociais:

Palestra sobre o prejuízo das drogas no ambiente familiar.





Competições:

Participação da equipe de base (Sub-13 e Sub-15) no Campeonato Estadual de Categorias de Base. Continuidade do Campeonato Paranaense Adulto – Série Prata



JULHO 2024

Aulas de Futsal:

Reforço técnico com a presença do treinador do adulto – Professor Luiz Cornehl

Atividades Sociais:

Campanha de arrecadação de agasalhos para o inverno.



**Competições:**

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.

AGOSTO 2024**Aulas de Futsal:**

Início das avaliações físicas e técnicas dos alunos.

Atividades Sociais:

Realização de palestra motivacional com tema: "Esporte como ferramenta de transformação social".

**Competições:**

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.

SETEMBRO 2024**Aulas de Futsal:**

Integração entre as turmas de diferentes faixas etárias.

Atividades Sociais:

Mutirão de limpeza em áreas públicas do bairro com participação dos alunos e voluntários.

Competições:

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.



OUTUBRO 2024

Aulas de Futsal:

Torneio interno de integração entre os alunos.

Atividades Sociais:

Oficina de cidadania e direitos sociais para as famílias dos alunos.

Competições:

Fase de mata-mata para as equipes de base no Estadual.

NOVEMBRO 2024

Aulas de Futsal:

Aulas temáticas com foco em valores como respeito, disciplina e cooperação.

Atividades Sociais:

Campanha de arrecadação de brinquedos para o Natal Solidário.



Competições:

Quartas de final do Estadual Adulto e base.



DEZEMBRO 2024

Aulas de Futsal:

Encerramento do ano com entrega de certificados de participação.



Atividades Sociais:

Realização do Natal Solidário, com entrega de brinquedos, lanches e atividades recreativas para as crianças da comunidade.

Competições:

Encerramento da participação da equipe adulta no Campeonato Estadual com boa colocação na classificação geral.

JANEIRO 2025

Aulas de Futsal:

Recesso de férias para os alunos.

Atividades Sociais:

Planejamento das atividades para o primeiro semestre de 2025.

Competições:

Definição de calendário e pré-inscrição das equipes para os campeonatos estaduais de 2025.



FEVEREIRO 2025

Aulas de Futsal:

Retorno das aulas com atividades de recepção e reentrosamento dos alunos.



Atividades Sociais:

Campanha de matrícula para novas crianças e adolescentes.

Competições:

Início da pré-temporada das equipes de base e adulto.





MARÇO 2025

Aulas de Futsal:

Aprimoramento técnico e físico com novas turmas iniciantes.

Atividades Sociais:

Palestra sobre saúde mental e emocional para os jovens atletas.

Competições:

Primeiros amistosos preparatórios para os campeonatos estaduais de 2025.

ABRIL 2025

Aulas de Futsal:

Início da preparação tática das equipes de competição.

Atividades Sociais:

Atividade de integração com as famílias dos alunos – café da manhã comunitário.

Competições:

Participação oficial nas primeiras rodadas do Campeonato Estadual de Base e Adulto – Série Prata





MAIO 2025

Aulas de Futsal:

Treinos com foco específico por posição em quadra (goleiros, fixos, alas e pivôs).

Atividades Sociais:

Campanha de conscientização sobre o combate à violência contra crianças e adolescentes.

Competições:

Sequência das fases do Estadual para as equipes de base e início das fases iniciais para a equipe adulta.

JUNHO 2025

Aulas de Futsal:

Acompanhamento de desempenho técnico dos alunos com relatórios individuais.

Atividades Sociais:

Evento de comemoração de um ano de atividades com confraternização, homenagens e entrega de medalhas simbólicas para os alunos destaque.



Competições:

Participação nas fases classificatórias da categoria de base e da equipe adulta no Campeonato Estadual – Série Prata



Conclusão Geral

Durante o período de Junho 2024 a Junho 2025, a Associação Voluntários Induzido Vidas Esperança e Renovação manteve suas atividades sociais e esportivas de forma contínua, reforçando o compromisso com a transformação social através do esporte. A participação nas competições estaduais contribuiu para o desenvolvimento técnico dos atletas e para o fortalecimento da instituição na comunidade.

LUIZ FELIPE P. CORNEHL
Presidente



RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL – 2024

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS ESPERANÇA E RENOVAÇÃO

1. Apresentação

A Associação Voluntários Induzindo Vidas Esperança e Renovação tem como missão promover o desenvolvimento humano e social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio do esporte, da educação e de ações comunitárias. Em 2024, mantivemos o compromisso com a transformação social através do esporte, especialmente o futsal, como ferramenta de inclusão, disciplina e oportunidades.

2. Atendimentos Realizados

Ao longo do ano de 2024, as ações da Associação impactaram diretamente:

- Mais de 350 crianças e jovens atendidos nos Pólos Sociais de Ensino de Futsal, com faixa etária entre 07 e 17 anos, proporcionando atividades esportivas regulares com foco em formação cidadã, convivência comunitária e desenvolvimento de habilidades psicossociais;
- 110 crianças e jovens inseridos em equipes de rendimento, participando de treinamentos técnicos e competições em níveis regionais e estaduais, com destaque para o desempenho e o engajamento nas categorias de base.

3. Participação em Competições Oficiais

As equipes de rendimento da Associação representaram com excelência o município de Fazenda Rio Grande em diversas competições:

- Campeonatos Regionais organizados por ligas locais;
- Campeonatos Estaduais promovidos pela Federação Paranaense de Futsal, com resultados expressivos e progressão técnica dos atletas.

Além disso, em 2024, a equipe adulta da Associação participou ativamente do Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata, servindo como referência esportiva e comportamental para os jovens atendidos, fortalecendo o vínculo entre gerações e criando um ambiente de pertencimento e inspiração.

4. Impacto Social

As atividades da Associação concentram-se nas regiões mais vulneráveis do município de Fazenda Rio Grande, contribuindo significativamente para:

- Redução dos índices de ociosidade e exposição a riscos sociais;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Estímulo à permanência na escola e melhora no desempenho educacional;
- Descoberta e incentivo de talentos esportivos.

5. Considerações Finais

O ano de 2024 consolidou a atuação da Associação Voluntários Induzindo Vidas Esperança e Renovação como uma importante aliada no desenvolvimento social por meio do esporte. O compromisso com a transformação da realidade de centenas de crianças e jovens segue sendo nossa motivação principal.

Reafirmamos nosso agradecimento aos voluntários, apoiadores, parceiros e instituições públicas e privadas que tornaram possível mais um ano de impacto positivo em Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 20 de Maio de 2025

Luiz Felipe Pacheco Cornehl
CREF 035311/G-PR
Responsável Técnico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 165/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.119.576/0001-46, com sede na Rua Xingu, nº 1401 - Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 15/07/2025, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **165** e o código CRC **1D7F5D2A5A9C3ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4449/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 537/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4449** e o código CRC **1E7A5E4F3A3B6DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4528/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4528** e o código CRC **1B7A5D4E4B0E0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4529/2025

Projeto de Lei nº: 537/2025

Interessado: Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação – Projeto Viver - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. Relatório de atividades da entidade com data e assinatura do Presidente.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Elivelton Lourenço

Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4529** e o
código CRC **1E7C5C4D4D0A1BF**

Relatório de Atividades

Período: Junho 2024 a Junho 2025
Associação Voluntários Induzido Vidas Esperança e Renovação

JUNHO 2024

Aulas de Futsal:

Início do segundo semestre das aulas de futsal, atendendo crianças e adolescentes da comunidade com aulas semanais no ginásio local.



Atividades Sociais:

Palestra sobre o prejuízo das drogas no ambiente familiar.





Competições:

Participação da equipe de base (Sub-13 e Sub-15) no Campeonato Estadual de Categorias de Base. Continuidade do Campeonato Paranaense Adulto – Série Prata



JULHO 2024

Aulas de Futsal:

Reforço técnico com a presença do treinador do adulto – Professor Luiz Cornehl

Atividades Sociais:

Campanha de arrecadação de agasalhos para o inverno.



**Competições:**

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.

AGOSTO 2024**Aulas de Futsal:**

Início das avaliações físicas e técnicas dos alunos.

Atividades Sociais:

Realização de palestra motivacional com tema: "Esporte como ferramenta de transformação social".

**Competições:**

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.

SETEMBRO 2024**Aulas de Futsal:**

Integração entre as turmas de diferentes faixas etárias.

Atividades Sociais:

Mutirão de limpeza em áreas públicas do bairro com participação dos alunos e voluntários.

Competições:

Jogos classificatórios nas categorias de base e continuidade da equipe adulta no Paranaense de Futsal.



OUTUBRO 2024

Aulas de Futsal:

Torneio interno de integração entre os alunos.

Atividades Sociais:

Oficina de cidadania e direitos sociais para as famílias dos alunos.

Competições:

Fase de mata-mata para as equipes de base no Estadual.

NOVEMBRO 2024

Aulas de Futsal:

Aulas temáticas com foco em valores como respeito, disciplina e cooperação.

Atividades Sociais:

Campanha de arrecadação de brinquedos para o Natal Solidário.



Competições:

Quartas de final do Estadual Adulto e base.



DEZEMBRO 2024

Aulas de Futsal:

Encerramento do ano com entrega de certificados de participação.



Atividades Sociais:

Realização do Natal Solidário, com entrega de brinquedos, lanches e atividades recreativas para as crianças da comunidade.

Competições:

Encerramento da participação da equipe adulta no Campeonato Estadual com boa colocação na classificação geral.

JANEIRO 2025

Aulas de Futsal:

Recesso de férias para os alunos.

Atividades Sociais:

Planejamento das atividades para o primeiro semestre de 2025.

Competições:

Definição de calendário e pré-inscrição das equipes para os campeonatos estaduais de 2025.



FEVEREIRO 2025

Aulas de Futsal:

Retorno das aulas com atividades de recepção e reentrosamento dos alunos.



Atividades Sociais:

Campanha de matrícula para novas crianças e adolescentes.

Competições:

Início da pré-temporada das equipes de base e adulto.





MARÇO 2025

Aulas de Futsal:

Aprimoramento técnico e físico com novas turmas iniciantes.

Atividades Sociais:

Palestra sobre saúde mental e emocional para os jovens atletas.

Competições:

Primeiros amistosos preparatórios para os campeonatos estaduais de 2025.

ABRIL 2025

Aulas de Futsal:

Início da preparação tática das equipes de competição.

Atividades Sociais:

Atividade de integração com as famílias dos alunos – café da manhã comunitário.

Competições:

Participação oficial nas primeiras rodadas do Campeonato Estadual de Base e Adulto – Série Prata





MAIO 2025

Aulas de Futsal:

Treinos com foco específico por posição em quadra (goleiros, fixos, alas e pivôs).

Atividades Sociais:

Campanha de conscientização sobre o combate à violência contra crianças e adolescentes.

Competições:

Sequência das fases do Estadual para as equipes de base e início das fases iniciais para a equipe adulta.

JUNHO 2025

Aulas de Futsal:

Acompanhamento de desempenho técnico dos alunos com relatórios individuais.

Atividades Sociais:

Evento de comemoração de um ano de atividades com confraternização, homenagens e entrega de medalhas simbólicas para os alunos destaque.



Competições:

Participação nas fases classificatórias da categoria de base e da equipe adulta no Campeonato Estadual – Série Prata



Conclusão Geral

Durante o período de Junho 2024 a Junho 2025, a Associação Voluntários Induzido Vidas Esperança e Renovação manteve suas atividades sociais e esportivas de forma contínua, reforçando o compromisso com a transformação social através do esporte. A participação nas competições estaduais contribuiu para o desenvolvimento técnico dos atletas e para o fortalecimento da instituição na comunidade.

Fazenda Rio Grande, 12/08/2025

LUIZ FELIPE P. CORNEHL
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4914/2025

Autor: Deputado Alisson Wandscheer

Interessado: Voluntários Induzindo Vidas, Esperança e Renovação – Projeto Viver, Fazenda Rio Grande - PR

Projeto de Lei nº: 537/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4914** e o código CRC **1A7C5E5A0C9F1DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2103/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2103** e o código CRC **1A7D5A5A0A9A1DA**